



QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017-IPAMB** QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPMB E AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Referente ao processo nº 2022.23.702092 PA.

Pelo presente termo, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 2070, Bairro Marco, nesta capital, CEP nº 66.613-710, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.331.615/0001-82, neste ato representado por sua presidente, a Srª. **EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**, brasileira, divorciada, servidora pública, advogada, OAB/PA nº 5246, CPF Nº 189.942.102-53 residente e domiciliada em Belém - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.307/0001-68, com endereço à Rua Barão do Melgaço, nº 3988, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, RG nº 0249906-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 270.339.291-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, nos termos dos art. 57, II, §2º e art. 65, §1º, além de demais legislações cabíveis ao caso.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a sua prorrogação por 12 (doze) meses, a fim de que não ocorra a solução de continuidade do Contrato

Administrativo nº 083/2017- IPAMB, com a devida prestação de serviços de natureza continuada de manutenção, customização, atualização e suporte técnico de sistemas de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Privada Social, a saber, SISPREV WEB e SISPREV INTEGRA, a contar de 12 de setembro de 2022, na forma do Processo Administrativo em referência, mantendo-se o mesmo objeto do Contrato Administrativo inicial.

Com ênfase para:

Prestação de serviços de suporte técnico, manutenções, customizações, integrações, atualizações – Incluindo da documentação técnica – treinamento dos usuários na utilização do sistema de Gestão Previdenciária – SISPREV Integra e SISPREV WEB, ao arcabouço das Leis previdenciárias vigentes, em utilização pelo IPMB, observando as peculiaridades do referido sistema já implantado para atender as características do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo a gestão dos recursos previdenciários dos servidores públicos e dando subsídios para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

### **ESCOPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Dos serviços a serem realizados:

Etapa 01:

- a) Configuração de ambiente de servidores: Análise de estrutura, adequação e otimização para o bom funcionamento do software.
- b) Validação dos seguintes Módulos e aplicativos: Módulo de Parâmetros do Sistema; Segurança; Cadastro do Efetivos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes; Simulação de Aposentadorias; Contabilidade, aplicativo mobile para gestores e segurados. Fase de levantamento de realização de testes de estresse em todas as funcionalidades dos módulos citados, visando melhorar as funções existentes e eliminar as desnecessárias.

Etapa 02:

- a) Validação dos seguintes Módulos: Gestão Processual e Documental; Perícia Médica; Portal de autoatendimento dos Efetivos, aposentados e pensionistas. Fase de levantamento de realização de testes de estresse em todas as funcionalidades dos módulos citados, visando melhorar as funções existentes e eliminar as desnecessárias.

Etapa 03:

- a) Validação dos Módulos: Recadastramento; Arrecadação; Folha de Pagamento; Gestão Financeira (Investimentos); Ferramenta para extração de informações (relatórios); Fase de levantamento de realização de testes de estresse em todas as funcionalidades dos módulos citados, visando melhorar as funções existentes e eliminar as desnecessárias.

Etapa 04:

- a) Entrega dos artefatos técnicos, como: Código fonte atualizado, dicionário de dados, manual de usuário e modelo de dados.

Suporte Técnico, manutenção, documentações, treinamentos, customizações e atualizações:

- a) Suporte Técnico: consiste no acompanhamento de usuários para o auxílio nas questões de natureza tecnológica, funcional e legais do SISPREV E SISPREV INTEGRADA, através de equipe de atendimento, com capacitação em regime próprio de previdência social, presencial, por telefone e interne(portal, correio eletrônico – e-mail) nos horários das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília). Para o atendimento local, o contratado é obrigado a manter 02 (dois)

prepostos que representem a empresa na execução do contrato, acompanhando e orientando os técnicos e usuários do CONTRATANTE na operação do sistema, a sede do instituto;

b) Manutenções: proceder aos trabalhos de manutenção do ambiente do sistema, sendo obrigado a adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Também deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Especificamente, as manutenções serão classificadas e definidas como se segue:

b.1) Manutenção adaptativa: Inclui modificações para atender novos requisitos de negócio, requisitos de negócio em processo de mudança ou para adicionar funcionalidade não presente em uma versão anterior. Pode também incluir modificações necessárias ao atendimento de requisitos técnicos. É iniciada por solicitações do CONTRATANTE ou da CONTRATADA (com o aval do CONTRATANTE) para adicionar, modificar e /ou excluir funcionalidades de negócio.

b.2) Manutenção Corretiva: Modificação reativa, executada depois da entrega para corrigir problemas identificados. A modificação corrige os produtos de software para satisfazer os requisitos.

b.3) Manutenção Cosmética: Mudança apenas na apresentação da função ao usuário ou na forma como a entrada de dados é realizada, sem nenhuma alteração na lógica de processamento.

b.4) Manutenção Perfectiva: Modificação de um produto de software depois da entrega para detectar e corrigir falhas latentes no produto, antes que ele manifeste estas falhas. Manutenção perfectiva fornece melhorias para usuários, melhorias de documentação de programas e recodificação para melhorar a performance do software, manutenibilidade e outros atributos do software.

b.5) Manutenção Preventiva: Mudança no software executadas para prevenir defeitos futuros ou falhas. Por exemplo, reestruturar programas ou dados para aumentar a facilidade de manutenção e para prevenir defeitos.

- c) Customizações: desenvolver novas funcionalidades ou módulos para atender a necessidades excepcionais, como migrações e integrações, extrínsecas à manutenção em si, mas intrínsecas ao processo de manutenção como um todo;
- d) Atualizações: programar as atualizações legais, disponibilizando-as em tempo hábil para permitir que a instalação a parametrização, os testes e a homologação sejam efetuados de forma que o sistema processe as informações necessárias, garantindo o cumprimento dos prazos previstos pela legislação;
- e) Documentações: a CONTRATADA deverá manter atualizados ao menos os seguintes tipos de artefatos técnicos: código-fonte, dicionário de dados, manual de usuário e modelo de dados. Deverá ser providenciada a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes ao sistema e aos serviços concluídos, sempre em formato digital (PDF, DOC OU HTML).
- f) Treinamentos: a CONTRATADA prestará serviços de treinamentos operacionais do sistema, conforme demanda passada pelo CONTRATANTE, sempre que este julgar necessário. Os treinamentos deverão ser realizados nos locais determinados pelo CONTRATANTE, nos horários normais de trabalho, com material produzido pela CONTRATADA, a partir da própria documentação do sistema.

## **DESCRIÇÃO DO APLICATIVO**

O SISPREV WEB é um software de Gestão Previdenciária preparada para atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de pequeno, médio e grande porte.

Utilizando-se de modernas tecnologias de mercado, o SISPREV WEB é um software robusto e ágil, construído em plataforma EB, focado na melhoria dos fluxos operacionais do RPPS, permitindo o atendimento descentralizado do segurado, reduzindo consideravelmente o tempo para



concessão de benefícios previdenciários, distribuídos em módulos:

- Cadastro Previdenciário;
- Recadastramento;
- Benefícios Previdenciários;
- Processos Administrativos;
- Financeiros (arrecadação/Aplicações Financeiras);
- Central de Relatórios;
- Integrações;
- Portal do Segurado.
- Aplicativo móbil para Segurados;
- Aplicativo móbil para Gestores;
- Contabilidade;
- Portal de Integrações;
- Perícia Médica;
- E-social;
- Certidão de Tempo de Contribuição (Portaria 154 MPS).

Dentre as funcionalidades do SISPREV WEB destacam-se:

- Cadastro com sinalizador de dados precários;
- Recadastramento por meio de leitura biométrica;
- Simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes;
- Protocolo virtual com workflow integrado e gestão de documentos digitalizados;
- Processo virtual com certificação digital e controle de confidencialidade de documentos;
- Portal de validação de CTC conforme portaria 154/2008;
- Gerador de relatórios;
- Apuração de cálculo dos benefícios;
- Reajuste com distinção precisa entre os benefícios com ou sem paridade;
- Digitalização de documentos com alta performance;



- Arrecadação de contribuintes, incluindo facultativas com emissão, de CRCP;
- Portal do segurado com simulação, acompanhamento de processo, emissão de holerite, boleto de contribuição facultativa, extrato de contribuição, enquetes, ouvidoria, FAC, AGENDAMENTO DE RECASTRAMENTO ENTRE OUTROS;
- Integração com Tribunais de Contas, SISOB/MPS, SIPREV/MPS, Bancos, PortalTransparência entre outros.

### **APLICATIVO GESTOR**

O APLICATIVO GESTOR é uma ferramenta estratégica que permitirá aos gestores do RPPS terem acesso às informações contidas no SISPREV WEB (já em utilização pelo IPMB) em tempo real, como:

- Assinatura Eletrônica;
- Consultas de processos;
- Consulta de Benefícios por tipo de categoria;
- Perícias realizadas;
- Investimentos;
- Folha de Pagamento;
- Compensação Previdenciária;
- Acompanhamento do CRP.

Outras informações são possíveis de serem acessadas, bastando indicação dos gestores para inclusão no Dash bord do aplicativo.

### **APLICATIVO PORTAL DO SEGURADO (MEU RPPS):**

O APLICATIVO PORTAL DO SEGURADO, a ser disponibilizado tanto para IOS quanto PARA ANDROID, é uma ferramenta que permitirá aos segurados do RPPS ter acesso às informações contidas no PORTAL DO SEGURADO (Já em utilização pelo IPMB) em tempo real, como:

- Agendamento Eletrônico;



- Prova de vida por reconhecimento facial;
- Acompanhamento de processos;
- Holerite;
- Simulador de benefícios;
- Alteração de dados pessoais;
- Ficha Financeira, para inativos e Pensionistas;
- Emissão do comprovante de rendimentos pagos;
- Emissão de boleto;
- Enquete;

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- a) A equipe técnica para prestação dos serviços será composta por profissionais capacitados com formação na área de atuação e serão coordenados por um Responsável do Projeto;
- b) Os serviços de suporte técnicos, manutenções, customizações, integrações, atualizações – incluindo da documentação técnica – treinamento dos usuários na utilização dos Sistemas de Gestão Previdenciárias – SISPREV WEB e SISPREV INTEGRA se darão de forma concomitante ao serviço de análise e adequação dos processos e fluxos internos ao arcabouço da Leis previdenciárias vigentes;
- c) A licença e hospedagem de banco de dados ficarão a cargo da CONTRATANTE;
- d) Serviços específicos fora do escopo deste Termo Aditivo serão de responsabilidade da CONTRATANTE
- e) Estão inclusos nos valores contratados, todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As partes contratantes acordam a manutenção do valor do presente Termo Aditivo, conforme o valor anterior e, de acordo com o Parecer Jurídico nº 381/2022, a contratação, durante 12 (doze) meses será de R\$ 720.000,00





(setecentos e vinte mil reais), ou seja, R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, em virtude da não repactuação do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão da seguinte forma:

“De acordo com as competências atribuídas através da lei Municipal nº 9.579/2021, procedemos à programação orçamentária, informando que o valor global do contrato é R\$ 720.000,00, e que será empenhado em 2022 o valor de R\$ 240.000,00, para atendimento ao período de Setembro a Dezembro de 2022:

**PREVIDÊNCIA:** Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2312 – Sub-Ação: 001-Tarefa 002 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1802000000, no valor de R\$ 240.000,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesa até dezembro 2022.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

As despesas para o exercício futuro correrão á conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

O presente Termo Aditivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar de 12 de setembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas do contrato nº 083/2017-IPAMB e seus aditivos.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

E por se acharem justos e contratados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declaram conhecer o inteiro teor deste termo, firmam na presença de duas testemunhas, o em três vias que se destinam às partes contratantes.

Belém, 23 de Agosto de 2022.

**EDNA MARIA SODRE D ARAUJO:189 94210253**  
Assinado de forma digital por EDNA MARIA SODRE D ARAUJO:18994210253  
Dados: 2022.08.31 15:52:56 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**  
CNPJ: 29.331.615.0001-82  
CONTRATANTE

**AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA:00059307000168**  
Assinado de forma digital por AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA:00059307000168  
Dados: 2022.08.31 14:18:19 -04'00'

**AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ : 00.059.307/0001-68  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017- IPAMB**

**Partes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPMB e AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, a contar 12 de setembro de 2022, na forma do Processo Administrativo nº 2022.23.702092PA, mantendo-se o mesmo objeto do contrato inicial, com ênfase para a manutenção, suporte, customização e atualização do sistema.

**Valor:** R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para o ano de 2022-2023 (12/09/2022 A 11/09/23).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122-Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2312 – Sub-Ação: 001-Tarefa 002 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1802000000, no valor de R\$ 240.000,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesa. até dezembro 2022.

**Vigência:** 12 meses, a contar de 12/09/2022.

Belém, 30 de agosto de 2022.

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:18  
994210253

Assinado de forma  
digital por EDNA  
MARIA SODRE D  
ARAUJO:18994210  
253  
Dados: 2022.08.30  
16:40:01 -03'00'

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO  
PRESIDENTE DO IPMB**

**FOLHA DE DESPACHO**

10/08/2022 - 10:53:41

**De:** IPMB-UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO

**Para:** IPMB-PRESIDÊNCIA

**Número do Processo:** 2022.23.702092PA - IPMB

**Número do Processo de Origem:** Memo n.º 010/2022-NUTI/IPMB

**Tipo:** Externa

**Tipo do Processo:** CONTRATOS - PRORROGAÇÃO

**Emitido Por:** ANDREI MATOS

**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO

**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

**Descrição:**



DESPACHO DE CONFORMIDADE CONTROLE INTERNO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.23.702092 PA - IPMB  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO/ADITIVO - AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA  
LTDA, CNPJ nº 00.059.307/0001-68.  
DESTINO: Gabinete da Presidente – Ex.ma Presidenta do Instituto de Previdência dos Servidores  
do Município de Belém - IPMB

## I. RELATÓRIO

1. Versa o presente Parecer acerca do Processo de RENOVAÇÃO/ADITIVO com a empresa:  
AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.059.307/0001-68  
por mais 12 meses a contar de 12/09/2022 a 11/09/2023, através do QUARTO TERMO ADITIVO  
ao contrato nº083/2017- IPAMB.

2. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- Mem n.º010/2022- NUTI/IPMB, Belém, 06 de Julho de 2022 – carta manifestando interesse em renovação contratual – fls. 01;
- Despacho - NUTI/NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- Certificado de Registro de Programa de Computador - SISPREV WEB, INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL- fls. 02;
- Despacho - NUTI/NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- fls.03;
- Relatório Progressão por Período – RPP – fls.04-09;
- ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE – ABIPEM – fls.10;
- Ofício - CTCOM 059/05/2022 Cuiabá/MT, 27 de maio de 2022 – manifestando interesse em renovação contratual – fls.11;
- Certificado de existência de programas e funcionalidades - ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE –fls. 12-51;
- Despacho Presidência – fls.52,53;
- Despacho Projur – fls.54,55;
- Despacho -NUTI/NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- Considerando tratar-se de serviços essenciais para o IPMB- fls. 56;
- Despacho DINELZA PEREIRA – fls 5 7;
- Despacho PROJUR para NUSP – fls .58;
- Despacho NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO – De acordo com as competências atribuídas através da Lei Municipal nº 9.679/2021, à programação orçamentária, informando que o valor global do contrato é R\$ 720.000,00, e que será empenhado em 2022 o valor de R\$ 240.000,00, para atendimento ao período de Setembro a Dezembro de 2022, devendo o restante ser empenhado em janeiro de 2023 no valor de R\$ 480.000,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesa. fls. 59;
- Despacho DINELZA PEREIRA – fls. 60;
- PARECER nº 381/2022 – PROJUR/IPMB – fls. 61-67;
- Minuta - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 00../2022-IPMB –fls. 68;
- Minuta - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017-IPAMB – fls. 69-78;
- Minuta - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017- IPMB-fls. 79;
- Minuta- PORTARIA Nº ...../..... – CGP/IPMB –fls. 80;
- Despacho KLEHYDYFF ALVES DE MIRANDA Assessora Jurídica-IPMB-fls. 81;
- Despacho VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS Chefe PROJUR/IPMB-fls. 82;
- Despacho PROCURADORIA JURÍDICA- fls. 83;
- Despacho NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA-fls .84;

3. É o Relatório.

## II. DO CONTROLE INTERNO

4. No caso em análise, trata-se do aditivo / renovação de contrato para serviços especializados soluções que viabilizam a sustentabilidade técnica e financeira do RPPS, serviço essencial à necessidade do pleno funcionamento do IPMB, por razões devidamente justificadas nos autos do processo;

5. Consta manifestação da Administrativo para a contratação, bem como há dotação orçamentária suficiente para custear o pagamento pretendido, o que se verifica pelo extrato de dotação orçamentária.

6. O Parecer Jurídico Nº 381/2022 – PROJUR/IPMB foi proferido com opinião favorável ao aditivo/renovação de contrato.

7. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, considerando que a documentação referenciada acima contempla o rol de documentos exigidos pela normatização legal brasileira e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo ESTÁ EM CONFORMIDADE com as normas vigentes;

Belém, 10 de agosto de 2022.



**ANDREI DA ROSA MATOS**  
COORDENADOR da USCI/IPMB  
PORTARIA Nº. 0027/2021-GP





**PARECER nº 381/2022 – PROJUR/IPMB**

**PROCESSO Nº 2022.23.702092 PA**

**INTERESSADOS: IPMB**

**ASSUNTO: CONTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS AGENDA  
INFORMÁTICA.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – ADITIVO -  
LEI 8.666/93 – PROCEDENTE.**

### **I – DOS FATOS**

O Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTI informa:

“Informamos que recebemos da empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Carta manifestando interesse na prorrogação contratual, bem como, documentos (ANEXOS) que comprovam que a referida empresa tem exclusividade na prestação dos serviços realizados para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB; ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE, CERTIFICADO DA ABES E CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA PARA COMPUTADOR. Referente ao contrato n.º 083/2017 – IPAMB com vencimento em 12/09/2022. Que seja através de mais um aditivo, ou nova contratação referente aos serviços de atendimentos; correções, infraestrutura, atualização de versão, depuração de banco de dados e importação de dados, Sugerimos manter as mesmas condições deste e prorrogando-o por um período de 12 (doze) meses, a partir da data do término contratual. Considerando a proximidade do término do contrato entre o Instituto e a referida empresa prestadora dos serviços supracitado, e diante do exposto, e considerando a necessidade e continuidade na prestação dos serviços de manutenções essenciais no Sistema de Gestão do Regime Próprio de Previdência – SISPREV WEB prestados a servidores e beneficiários do IPMB, segue anexa manifestação da empresa para vossa análise, aprovação e posterior encaminhamento para as demais providências cabíveis”

A empresa agenda se manifesta:





“A Agenda Assessoria, empresa especializada em soluções que viabilizam a sustentabilidade técnica e financeira de mais de 180 (cento e oitenta) Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS em todo o Brasil vem se dedicando a mais de 28 anos no desenvolvimento de sistemas inteligentes que primam pela qualidade e personalização da gestão previdenciária e orgulha-se da parceria que norteia nossa relação contratual. Dessa forma manifestamos o interesse na renovação contratual, pertinente ao Contrato nº 083/2017 - IPAMB, com vencimento em 12/09/2022. Havendo interesse por parte desse instituto, o contrato em referência pode ser renovado por meio de Termo Aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses. Ainda no que tange à renovação, solicitamos a implementação do reajuste do valor pactuado, ante a aplicação do índice de correção IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulados nos últimos 12 (doze) meses. Outrossim, informamos que considerando as obrigações encartadas no Contrato em referência, informamos que os serviços que não estejam previstos no escopo contratual (serviços adicionais), bem como o desenvolvimento de novos requisitos e/ou funcionalidades sistêmicas somente serão realizados pela empresa por solicitação escrita do contratante, após estimativa de horas técnicas, precificação e apresentação de cronograma de execução por parte da contratada”

Considerando a relevância do objeto do contrato visto que O SISPREV é o Sistema, desenvolvido, implantado e customizado pela empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA, que atende a necessidade e particularidades do IPMB, da Legislação Previdenciária do Município, bem como das normas federais que tratam sobre a matéria para que este Instituto possa cumprir todas a inúmeras atividades e atribuições que lhe cabem, promovendo a inteligência competitiva necessária para apoiar o gestor em todas as etapas do processo de gestão, atendendo aos diferentes níveis hierárquicos em suas diversas áreas funcionais, contribuindo para o cumprimento da missão deste IPMB. É uma ferramenta de administração/gestão previdenciária essencial para o processo implantação, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários pagos por este Instituto.





A continuidade do contrato 083/2017, inclusive com a manutenção, suporte e atualização do Sistema composto no Contrato Originário com vigência de 24 meses (2017-2018//2018/2019), onde a manutenção foi atendida por 12 meses (2017-2018) renovados no Primeiro Termo Aditivo (2019/2020), Segundo Termo Aditivo (2020/2021) e terceiro (2021/2022). No Primeiro e Segundo Termo Aditivo foi acrescentado ao SISPREV o módulo SISPREV WEB contábil.

Considerando que o aplicativo (Sisprev WEB) foi totalmente criado e instalado, estando entregue a este IPMB, é que permanece a necessidade da continuidade da implementação do que falta terminar do contrato originário (nº083/2017), referente ao SISPREV, já totalmente pago (desenvolvimento, implantação, aquisição e transferência de propriedade do Sistema), persiste a necessidade de manutenção do suporte técnico, com atualização de sistema, customização e modernização do Sistema.

**É o breve relatório dos fatos.**

### **III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a prorrogação pretendida, **estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.**

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 4º, *in verbis*:







Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (GRIFOS NOSSOS)**

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º **Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.** [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (i) **contrato relativo à prestação de serviços contínuos;** (ii) **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;** (iii) **prorrogação, limitada ao total de 60 (sessenta) meses;** (iv) **justificativa por escrita do interesse na prorrogação;** e (v) **autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.**





Nessa linha de inteligência, após compulsarmos o que consta nos presentes autos, o contrato celebrado pelo particular com esta Autarquia, pode ser aditado, à luz do princípio da continuidade do serviço público e da utilização da faculdade contratual decorrente da cláusula exorbitante descrita, tendo em vista a continuidade dos serviços de manutenção dos sistemas e a presença da justificativa da empresa, e após o autorizo da Presidente, levando em consideração os seguintes aspectos:

- a) Os eventos que continuam ocorrendo no ano de 2021 – Estado Pandêmico, INCIADO EM 2020 – mostraram-se obstáculos intransponíveis para a efetivação, considerando o contexto de uma Pandemia Global, inclusive com Decretos expedidos pelos órgãos competentes Federal, Estadual e Municipal (Lei Federal nº 13.979/2020 “medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”; Lei Complementar 173/2020; lei Complementar nº 101/2020; Decreto Estadual nº 687/2020 de 15 de abril de 2020 “Declara Calamidade Pública no Estado do Pará”; Decreto Municipal nº 95.955/2020, de 18 de março de 2020 “Declara Situação de Emergência no Município de Belém”).
- b) Outro fator preponderando foi que em 2020 a CINBESA não teve condições operacionais de assumir a gestão dos Sistemas pela ausência de equipe técnica capacitada, com conhecimento e experiência, por isso não houve a transferência plena do sistema, conforme registrado à fl. 242 dos autos do proc nº2020.23.909038 PA. Tal entrave levou a atual gestão a compor o NUTI/ IPMB, porém os servidores alocados ainda não receberam capacitação técnica para operar o Sistema, conforme informado pelo Coordenador do NUTI em reunião com a Presidência;
- c) O Repasse da administração da folha de pagamento gerida até então pela SEMAD, depende de decisão do Gestor Municipal em consonância com os demais órgãos vinculados ao tema, não depende exclusivamente deste IPMB, é uma decisão de gestão, e considerando que o módulo folha de pagamento para ser ativo depende desta decisão, e tal inexistente até a presente data, fica impossível sem entregue definitivamente o Sistema, faz gerar a necessidade da manutenção da vinculação com a empresa.
- d) Necessidade imperiosa de continuidade dos trabalhos, uma vez que o IPMB cuida da gestão previdenciária do funcionalismo público do município de Belém, se tratando, em quase toda a modalidade de verbas alimentares (fl.04), o que causaria prejuízo a Administração Pública a ausência de manutenção do Sistema adquirido para este fim;





- e) A instrumentalização dos meios e exigência legais para este IPMB aderir ao PROGESTÃO, perpassa pela existência e pleno funcionamento do Sistema de inteligência Artificial de gestão/RPPS – O SISPREV, travar o pleno funcionamento deste, comprometeria as metas a serem alcançadas rumo a adesão pretendida.
- f) A prorrogação é decorrente do Contrato nº 083/2017-IPAMB (Pregão Presencial nº 157/2016), ressaltando que a empresa detém Declaração de Exclusividade dos códigos fontes do SISTEMA SISPREV WEB – INTEGRA), conforme ofício nº089/2020, inclusive Certificado de Registro de Programa de Computador RS nº 11945-6 INPI e Certificado de Registro de Programa de Computador BR nº 51 2014 000787-1 INPI e certidão emitida nº00624/35.737, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (constante no Proc. nº 2020.23.909038 PA).

Quanto à prorrogação, necessário observar que o contrato será finalizado em 12 de setembro de 2022, e conduzindo os processos administrativos com eficiência, zelando para que atinjam os fins pretendidos e evitando, sempre que possível, e motivadamente, a tomada de decisões onerosas excessivamente ao órgão ou entidade, é que se alinhou os parâmetros necessário para o pretense Quarto Termo Aditivo, primando o princípio da economicidade.

### III – DAS CONCLUSÕES

Dessa forma, diante da motivação trazida pelo setor competente, e a proposta da empresa, não vislumbramos óbice jurídico à aditivação do contrato administrativo para a Assinatura do Quarto Termo Aditivo de **Prorrogação por 12 (doze) meses, a fim de que não ocorra a solução de continuidade do Contrato Administrativo nº 083/2017-IPAMB, com a devida prestação de serviços de natureza continuada de manutenção. Atualização e suporte técnico de sistemas de gerenciamento de Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, a saber, SISPREV WEB e SISPREV INTEGRA, a contar da data da assinatura, na forma do Processo Administrativo em referência, mantendo-se o mesmo objeto do Contrato Administrativo Inicial, do primeiro, segundo terceiro e do conseqüente quarto**





**termo aditivo ao contrato nº 083/2017**, e consoante a inteligência das normas jurídicas supramencionada, bem como a motivação do ato jurídico apresentado.

Segue Minuta de aditivo para apreciação.

*Ex positis*, remetemos o presente feito à **deliberação do Controle Interno (USCI/IPMB), para análise das questões que lhe é competente.**

Ressalvo o caráter meramente opinativo deste Parecer o qual submeto a homologação superior.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Belém/PA, 03 de agosto de 2022.

**Klehydyff Miranda**

**Assessora Jurídica - PROJUR**

**VALERIA DE NAZARE  
SANTANA FIDELLIS**

Assinado de forma digital por  
VALERIA DE NAZARE SANTANA  
FIDELLIS  
Dados: 2022.08.31 13:32:15 -03'00'



**PORTARIA Nº 0501/2022 GP/IPMB DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art.67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade demandada através do processo de nº 2022.23.702092 PA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **PEDRO PAULO FURTADO OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 0488968-011, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017-IPAMB**, celebrado entre o INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB e AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.059.307/0001-68, sediada na Rua Barão do Melgaço, nº 3988, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, por intermédio de seu representante legal, Sr. EDSON JACINTHO DA SILVA, brasileiro, RG nº 249906-1 SSP/MT, CPF Nº 270.339.291-53, Prorrogação por 12 (doze) meses, a fim de que não ocorra a solução de continuidade do Contrato Administrativo nº 083/2017-IPAMB, com a devida prestação de serviços de natureza continuada de manutenção. Atualização e suporte técnico de sistemas de gerenciamento de Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, a saber, SISPREV WEB e SISPREV INTEGRA, a contar da data da assinatura, na forma do Processo Administrativo em referência, mantendo-se o mesmo objeto do Contrato Administrativo Inicial, do primeiro, segundo, terceiro e do consequente quarto termo aditivo ao contrato nº 083/2017.

**Art. 2º-** Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pelo servidor **DHONY FONSECA VALE**, matrícula nº 0430587-031 para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 12 de setembro de 2022 até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:18  
994210253

Assinado de  
forma digital por  
EDNA MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:1899421  
0253  
Dados: 2022.08.30  
16:40:56 -03'00'

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**  
Presidente do IPMB